

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.134/2024

CRATO - CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao vigente orçamento do Município do Crato, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL ao vigente orçamento, no valor de **R\$ 3.200.000,00** (três milhões e duzentos mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

Órgão: 12.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho

Dotação Orçamentária: **12.01.13.695.0342.1.104** – Readequação Escultural do Monumento de Nossa Senhora de Fátima no Município do Crato - CE.

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
44.90.51.00	Obras e Instalações		3.200.000,00
TOTAL			3.200.000,00

Art. 2º. Os Créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme preconiza o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações abaixo:

Órgão: 0901 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Dotação Orçamentária: 15.451.0363.1.027 - Pavimentação em Pedra Tosca Polida e Recuperação /Ampliação Asfáltica.

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
44.90.51.00	Obras e Instalações		1.200.000,00

Dotação Orçamentária: 15.451.0363.1.020 - Pavimentação em Pedra Tosca, Asfáltica e Drenagem em diversas Vias do Município do Crato - CE.

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
44.90.51.00	Obras e Instalações		1.500,000,00

Dotação Orçamentária: 15.451.0030.1.007- Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais.

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
44.90.51.00	Obras e Instalações		500,000,00
TOTAL			3.200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE – CG

PORTARIA Nº 66/2024 - GP
CRATO - CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecimento à cidade de Brasília, Distrito Federal, nos dias 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, para reunião no Gabinete do Deputado André Figueiredo e visita ao Ministério da Educação, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

NOME	JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL	DESTINO	Brasília/DF
CPF	222.635.353-49	PERÍODO	20 e 21/02/2024
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	---	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 1.500,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 3.000,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2023.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS – SMDARH**PORTARIA Nº 006/2024
CRATO/CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal CICERO WENDELL ALENCAR, para exercer, a função de FISCAL DE CONTRATO do Contrato nº 2020.10.02.11, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 22 de fevereiro de 2024.

TIAGO RIBEIRO DA SILVA**Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos em Exercício**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA****RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 003/2024
CRATO/CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.****EMENTA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE
ATIVIDADE DO COMDEMA REFERENTE AO ANO DE 2023.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.330, de 17 de outubro de 2005, Lei nº 2.353/2006, 29 de março de 2006, Lei nº 3.219/2016, de 27 de junho de 2016 e, pelo seu Regimento Interno instituído e aprovado pelo Decreto Municipal nº 0507001/2006-GP.

CONSIDERANDO deliberação do COMDEMA em sua 2ª Reunião Ordinária de 2024 ocorrida em 21 de fevereiro onde o Relatório Anual de Atividade do COMDEMA referente ao ano de 2023 foi aprovado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Atividade do COMDEMA referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, 22 de fevereiro de 2024

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Crato

**RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 004/2024
CRATO/CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.****EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO COM
RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL – FUMDAM PARA O EVENTO DESAFIO ENTRE SERRAS –
EDIÇÃO 2024**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.330, de 17 de outubro de 2005, Lei nº 2.353/2006, 29 de março de 2006, Lei nº 3.219/2016, de 27 de junho de 2016 e, pelo seu Regimento Interno instituído e aprovado pelo Decreto Municipal nº 0507001/2006-GP.

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 2ª Reunião Ordinária do COMDEMA do ano de 2024 onde a plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Crato – COMDEMA aprovou concessão de patrocínio com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental – FUMDAM para o evento DESAFIO ENTRE SERRAS – EDIÇÃO 2024 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar concessão de patrocínio com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental – FUMDAM para o evento DESAFIO ENTRE SERRAS – EDIÇÃO 2024 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, 22 de fevereiro de 2024

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Crato

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 005/2024

CRATO/CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ELEITAS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO CRATO - COMDEMA PARA O PERÍODO 2024 – 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.330, de 17 de outubro de 2005, Lei nº 2.353/2006, 29 de março de 2006, Lei nº 3.219/2016, de 27 de junho de 2016 e, pelo seu Regimento Interno instituído e aprovado pelo Decreto Municipal nº 0507001/2006-GP.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 008/2023 que nomeou as Instituições Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA para o período 2024/2025, ficando a representação das escolas públicas e privadas em vacância;

CONSIDERANDO o § 4º da Lei Nº 2.353/2006 que estabelece que na falta de representação institucional para concorrer às vagas previstas em lei, a assembleia poderá deliberar sobre a forma de preenchimento posterior, não podendo, porém, alterar os setores previstos na lei, salvo através de regular processo legislativo;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 2ª Reunião Ordinária do COMDEMA do ano de 2024 onde a plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Crato – COMDEMA elegeu o COLÉGIO DIOCESANO DO CRATO para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA para o período 2024/2025 na REPRESENTAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Instituição para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA para o período 2024/2025:

13 – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS
COLÉGIO DIOCESANO DO CRATO (TITULAR E SUPLENTE)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, 22 de fevereiro de 2024

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS

RESOLUÇÃO Nº 01/2024**22 de fevereiro de 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Extraordinária realizada em 22 de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório Demonstrativo da Receita e Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA (Prestação de Contas), referente ao 3º quadrimestre de 2023 (dois mil e vinte e três) – setembro a dezembro;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 22 de fevereiro de 2024.

Pedro Lucas Juvino**Presidente do CMDCA**

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 02/2024**22 de fevereiro de 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Extraordinária realizada em 22 de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para custeio com gastos inerentes ao lançamento da Campanha de Doação ao FMDCA 2024;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 22 de fevereiro de 2024.

Pedro Lucas Juvino**Presidente do CMDCA**

Assinatura dos Conselheiros:

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC – Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária. A Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, com endereço na Av. Teodorico Teles, 245, bairro Centro, Crato/CE, CEP: 63.100-160, **CONVOCA** seus acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada em 01 de março do corrente ano, às 14:30h em primeira chamada e às 15:00h em segunda chamada, na sede da empresa, com a seguinte pauta a ser tratada: **Assembleia Geral Ordinária tratará em primeira ordem da eleição e composição do Novo Conselho de Administração e em segunda ordem da eleição do Novo Conselho fiscal e respectivos suplentes, nos termos da Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores e bem como, com as deliberações de seu Estatuto Social**, seguindo com outros assuntos que forem sugeridos na ordem do dia. Crato/CE, 20/02/2024. José Ailton de Sousa Brasil. Prefeito Municipal do Crato (Acionista Controlador). José Yarley de Brito Gonçalves. Presidente da SAAEC.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.15.1**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, VEM CONVOCAR O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **RS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.062.140/0001-60** SEDIADA À AVENIDA T 7, Nº 1165, QUADRA 43, LOTE 01, SALA 02, BAIRRO SETOR BUENO, GOIÂNIA-GOIÁS, CEP: 74.210.265, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.15.1**, QUE TEM COMO OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE**, SOB PENA DECAIR DO DIREITO DA CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO REFERIDO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.15.1**. CRATO (CE), 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.01.20.1

CONTRATO Nº 2024.02.21.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.08.122.0071.2.117(GESTÃO SMDS); 1502.08.244.0141.2.139(CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 25.535,17(VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). EMPRESA CONTRATADA: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.044.272/0001-00. DATA DO CONTRATO: 21 DE FEVEREIRO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. CRATO-CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2024. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.10.26.1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.12.21.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROVA BRASIL DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. **VALOR GLOBAL DO REGISTRO:** R\$ 5.511.911,80(CINCO MILHÕES QUINHENTOS E ONZE MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:** ANA PATRÍCIA AGUIAR DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.677.758/0001-22, SEDIADA NA AV. MOZART PINHEIRO DE LUCENA, Nº 2201, LOJA 02, VILA VELHA, FORTALEZA-CE. **DATA DO REGISTRO:** 21 DE DEZEMBRO DE 2023. **VIGÊNCIA DO REGISTRO:** 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 21 DE DEZEMBRO DE 2024. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 2023.11.10.1.** Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** Vencedor: JF COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 29.931.772/0001-29, com o valor global de R\$ 704.372,00 (setecentos e quatro mil trezentos e setenta e dois reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologamos a Licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA – Secretária de Saúde. Crato-CE, 22 de fevereiro de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 2023.12.27.1.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRINHAS AUTOMOTIVAS ADAPTÁVEIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** Vencedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, com o valor global de R\$ 35.530,00 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologamos a Licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA – Secretária de Saúde. Crato-CE, 22 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.10.26.1

CONTRATO Nº 2024.02.19.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROVA BRASIL DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1302.12.365.0174.2.076 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – MDE; 1302.12.361.0173.2.072 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 4.247.733,61 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS). **EMPRESA CONTRATADA:** ANA PATRÍCIA AGUIAR DOS SANTOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À AV. MOZART PINHEIRO DE LUCENA, Nº 2201, LOJA 02, VILA VELHA, FORTALEZA-CE, INSCRITA NO CNPJ Nº. 47.677.758/0001-22. **DATA DO CONTRATO:** 19 DE FEVEREIRO DE 2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2024. CRATO-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 54/2024-SMS
CRATO-CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente BERNARDO OLIVEIRA NUNES para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 22/02/2023 a noite e retornando no dia 23/02/2024.

NOME	Joaquim Marculino De Freitas Neto	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	830.737.363-87	PERÍODO	22 e 23 de fevereiro de 2024
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 21 de fevereiro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 55/2024-SMS

CRATO/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte do paciente BERNARDO OLIVEIRA NUNES para tratamento fora domicílio, em Fortaleza-CE, saindo dia 22/02/2024 a noite e retornando no dia 23/02/2024.

NOME	Marianne Sedrim Oliveira	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	814.120.023-20	PERÍODO	22 e 23 de fevereiro de 2024
CARGO	Técnica de Enfermagem- Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 21 de fevereiro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 56/2024-SMS
CRATO-CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 25/02/2024 a noite e retornando no dia 26/02/2024.

NOME	Cícera Clistenea Alves Coutinho	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	426.171.113-34	PERÍODO	25 e 26 de fevereiro de 2024
CARGO	Técnica de Enfermagem-Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 21 de fevereiro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

PORTARIA Nº 006/2024, de 22 de Fevereiro de 2024

Estabelece diretriz para a implantação e funcionamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas unidades de ensino da rede pública municipal.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o art. 227, da Constituição Federal, estabelece que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece em seu art. 13 que “os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais” e, no art. 70, que é “dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu art. 245, a pena de multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, para o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, que deixar de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) preconiza no inciso IX, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (Bullying), no âmbito das escolas (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018);

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, alterada pela Lei nº 13.663, de 2018, preconiza no inciso X, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340/2006 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que a Lei 13.185/2015 institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em todo território nacional, que versa também sobre o cyberbullying;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e cria mecanismos para prevenir e coibir a violência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.819/2019 institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e estabelece em seu art. 6º. que os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de notificação compulsória pelos: II - estabelecimentos de ensinos públicos e privados ao conselho tutelar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.230, de 27 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 17.253, de 29 de julho de 2020, autoriza a criação, nas escolas da rede pública e nas escolas privadas do Estado do Ceará, de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente.

CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa PREVINE – Violência nas escolas, não! de iniciativa do Centro de Apoio Operacional da Educação, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Ceará, que tem o intuito de promover, em parceria com os órgãos públicos e com as organizações das sociedade civil, o acompanhamento permanente do referido diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a implantação e funcionamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos das comissões:

I – fortalecer o papel dos estabelecimentos de ensino como espaços de proteção, prevenção da violência, valorização da vida e promoção da cultura de paz;

II – aprimorar a articulação dos estabelecimentos de ensino com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

III – assegurar às crianças e aos adolescentes a garantia dos direitos legalmente instituídos, notadamente a proteção e prevenção a todas as formas de violência;

IV – contribuir para o tratamento adequado, em conformidade com as normativas vigentes, dos casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pelos estabelecimentos de ensino;

V – encaminhar às instituições e autoridades competentes todos os casos que envolvam violações de direitos de crianças e adolescentes em consonância com o fluxo estabelecido no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º: A composição e o mandato das comissões atendem aos seguintes critérios:

§1º As Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente deverão ser compostas pelos seguintes membros:

I- o(a) Diretor(a) Escolar, enquanto membro nato;

II- 01 professor(a), podendo ser membro do Conselho Escolar;

III- 01 funcionário(a) da escola, podendo ser membro do Conselho Escolar.

§2º O representante dos professores e o dos funcionários serão escolhidos entre seus pares mediante processo eletivo.

§3º O mandato dos integrantes das comissões será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

§4º O processo eletivo deverá ser formalizado mediante ata, constando o nome dos integrantes eleitos e, posteriormente, enviada à Secretaria Municipal de Educação.

§5º Na hipótese de alteração da composição dos membros da comissão, nova ata deverá ser confeccionada e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º: São atribuições das comissões:

I – desenvolver e executar plenamente, com apoio da comunidade escolar, planos de prevenção às diversas expressões de violência identificadas pela escola, contemplando ações de sensibilização e debate a respeito de temáticas relacionadas à proteção, prevenção da violência e promoção dos direitos da criança e do adolescente e da cultura de paz;

II – notificar ao Conselho Tutelar respectivo, os casos confirmados ou suspeitos de violência contra a criança ou adolescente, nos termos da legislação vigente;

III- Assegurar o acolhimento e a não revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha nos casos de denúncia espontânea, conforme previsto na Lei 13.431/2017;

IV - Manter em sigilo os documentos relacionados ao registro e notificação das situações de violência e tratar de forma sigilosa, sem expor nem a vítima nem o suposto agressor, os casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pela unidade de ensino;

Art. 5º A notificação de casos suspeitos ou confirmados de violência deve atender aos procedimentos a seguir:

I – A comissão deve utilizar a ficha de notificação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação para registro e encaminhamento das situações.

II – Na hipótese de o relato da situação de violência ter sido feita a pessoa que não compõe a comissão, a vítima não deverá ser ouvida, sendo suficientes as informações apresentadas pela pessoa a quem a descrição dos fatos foi apresentada.

III- Cópia da ficha de notificação, com a data do recebimento pelo Conselho Tutelar será mantida na escola, em local separado e acessível apenas aos membros da comissão.

Art. 6º Os planos de prevenção à violência serão elaborados a partir das orientações a seguir delineadas:

I – Cada comissão deverá elaborar um plano de prevenção à violência individualizado, contemplando o diagnóstico da realidade na unidade de ensino e as ações, contínuas ou pontuais, que serão desenvolvidas para conscientizar e debater a comunidade escolar sobre as temáticas avaliadas como relevantes;

II- O plano de prevenção terá vigência anual e deverá ser alinhado às demais atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade de ensino;

III- A comissão deve garantir a execução e o monitoramento das ações previstas no planejamento, devendo manter o referido documento atualizado.

Art. 7º A Secretaria de Educação designará equipe responsável pelo acompanhamento das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente junto ao município de Crato, a quem também compete:

I- dar suporte às comissões no exercício das suas atividades;

II- articular parcerias entre as comissões e os outros órgãos do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente do município e, se necessário, de outras localidades;

III- oferecer material de apoio e atividades de natureza formativa para os membros das comissões;

IV- monitorar as atividades das comissões, mapeando práticas exitosas;

V- coletar dados que possam servir para orientar as ações das comissões e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO CE.

Crato/CE, 22 de Fevereiro de 2024.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar

Secretária Municipal de Educação

Portaria N° 0107011/2021-GP
